



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-lei nº.038/98.

Espécie do Expediente: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder
em caráter excepcional auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento

Proponente: Executivo Municipal.

Data de Entrada 20 / outubro / 19 98.

Protocolado sob n.º 1873 fl.14.

A n d a m e n t o

Em S.O. de 20.10.98 baixou as comissões de
Justiça e Redação e Finanças e Orçamento
Após, foi aprovado por unanimidade.

Lei nº 1432/98

PLE 038/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023783 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 82A7E74BFD399B5F098A626273A2238D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 394/98

Guaíba, 19 de outubro de 1998

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo vimos encaminhar-lhe, para ser apreciado em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, em reunião da Câmara de Vereadores, o **Projeto de Lei nº 038/98**, que autoriza o Executivo Municipal a conceder, em caráter excepcional, auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento.

Como é de todos sabido, o Município pela Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada em 1997, está impedido de conceder auxílios a entidades Filantrópicas. Por isto é necessário uma lei especial e específica que autorize a concessão de auxílio financeiro a qualquer entidade.

Tendo em vista a grave situação da saúde em nosso Município, com o fechamento do Setor de Emergência do referido Hospital, justifica-se o envio deste Projeto de Lei a ser apreciado em regime de **Urgência Urgentíssima**.

A verba que será repassada destina-se a cobrir as despesas deste Setor, devendo ser alcançadas até que funcione a Emergência do Hospital Municipal.

Esperando contar com o apoio desta Casa Legislativa no sentido de aprovar o Projeto de Lei em questão, valem-nos deste para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

RECEBIDO

20/10/98

13:00 HORAS

SECRETARIA

PLE 038/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023783 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 82A7F740BD399B5F098A626273A2238D

Ilmo. Sr. ANTÔNIO GRACIANO PACHECO DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de LEI nº 038/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder em caráter excepcional auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento.

O Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 13.049,54 (treze mil, quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

01 - Departamentos Subordinados

Função: 13 - Saúde e Saneamento

Programa: 75 - Saúde

Sub-Programa: 428 - Assistência Médica Sanitária

3001 - 323108 - 393 - Subvenções sociais

R\$ 13.049,54

Art. 3º O Crédito Especial aberto, terá como recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social

1120 - 412000 - 264 - Equipamentos e Material Permanente **R\$ 13.049,54**

Art. 4º O auxílio financeiro deverá ser aplicado exclusivamente na manutenção dos serviços hospitalares, vedado o uso em equipamentos, material permanente, obras e reformas.

Art. 5º Fica a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, obrigada a apresentar até 31 de dezembro de 1998, a prestação de contas do auxílio recebido proveniente desta Lei.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES
Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO POETA CARVALH
Secretário Municipal da Fazenda



PLE 038/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023783 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 82A7F740BD399B5F098A626273A2238D



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 038/98

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVELMENTE EM FUNÇÃO DE AUXILIAR A MANUTENÇÃO
DO SERVIÇO DE URGÊNCIA QUE HOJE É O ÚNICO QUE
FUNCIONA 24 horas ATENDENDO PELO SUS. EM NOSSO
MUNICÍPIO.

Sala das Comissões, em 20/10/98



Presidente

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

038/98

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favoravelmente pelo caráter social da concessão proposta.

Sala das Comissões, em

20 outubro 98

Presidente

Relator

PLE 038/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023783 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 82A7F740BD399B5F098A626273A2238D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OF N° 137 / 98
EM 21 / 10 / 98

Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Guaíba vem por meio deste encaminhar a V.Sa. o Projeto-de-Lei nº 038/98, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder em caráter excepcional auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento", aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada dia 20 do corrente.

Solicitamos ainda, que se sancionada for o presente projeto, nos seja enviada uma cópia da lei correspondente para por os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, reiteramos votos de apreço e consideração.

Ver. Antonio Graciano Pacheco
Presidente

Ilmo. Sr.

Nelson Cornetet

M.D. Prefeito Municipal

NESTA

PLE 038/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023783 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 82A7F7408D339988A626278A2238D

